



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES - Sr. Adilson Reggiani

MENSAGEM Nº 005 /2016.

Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o anexo Projeto de Lei que "**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR PARA REPASSE FINANCEIRO AOS CONSELHOS ESCOLARES.**"

A presente proposição justifica-se na necessidade de incluir no orçamento anual rubrica orçamentária para repasse financeiro aos Conselhos Escolares no montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais) em conformidade com a Lei Municipal n.º 892/2010.

Logo, contamos com a distinta atenção que Vossa Senhoria e os nobres vereadores desta Casa de Leis têm dado aos nossos pleitos e solicitações, e esperamos que o Projeto de Lei que ora encaminhamos, seja apreciado e aprovado com **URGÊNCIA**, conforme dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 009/2016

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Marilândia - ES
N.º 009 Fls. 171 Livro 010
Marilândia - ES - Em: 22/02/2016

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial Suplementar para repasse financeiro aos Conselhos Escolares.

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual de 2016, rubrica orçamentária para custear despesa com o repasse financeiro aos Conselhos Escolares, conforme Lei Municipal n.º 892/2010, no montante de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

011011.1236100282.070 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 134
Valor R\$ 18.500,00

011011.1236500322.075 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
3.3.90.39.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 134
Valor R\$ 18.500,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 19 de fevereiro de 2016.


OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CRÉDITO SUPLEMENTAR – ANEXO I

R\$ 1,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
365	EDUCAÇÃO INFANTIL		
0032	GESTÃO ADMINISTRATIVA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
2.075	Manutenção das Atividades da Educação Infantil		
3.3.90.41.000	Contribuições	1101 – MDE	18.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
011	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		
0028	GESTÃO ADMINISTRATIVA – ENSINO FUNDAMENTAL		
2.070	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental		
3.3.90.41.000	Contribuições	1101 – MDE	18.500,00